



BUSINESS & HUMAN RIGHTS



<https://multimedia.europarl.europa.eu>

GUARDIÃO DA DEMOCRACIA

www.cddmoz.org

Quarta - feira, 09 de Julho de 2025 | Ano VI, n.º 36 | Director: Prof. Adriano Nuvunga | Português

CRISE NO SECTOR DA SEGURANÇA PRIVADA EM MOÇAMBIQUE:

Violação de direitos humanos, precariedade laboral e fragilidade da regulação empresarial



O sector da segurança privada em Moçambique encontra-se imerso numa profunda crise estrutural, caracterizada por violações sistemáticas dos direitos laborais, fragilidade normativa e insuficiente capacidade fiscalizadora por parte das instituições estatais competentes. De acordo com dados divulgados pelo *Club of Mozambique* em 30 de Junho de 2025, 56 empresas de segurança privada na província de Maputo

acumulam uma dívida superior a 123 milhões de meticais junto do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS). Este dado, para além de alarmante, revela uma prática generalizada de incumprimento das obrigações contributivas, o que configura uma violação flagrante da legislação laboral e do direito constitucional à protecção social.

A Associação Moçambicana dos Seguranças (AMS) tem vindo, reiteradamente, a denunciar prá-



A responsabilização das empresas que exploram a mão-de-obra de forma sistemática e violam os direitos dos seus trabalhadores não é apenas uma exigência legal, mas um imperativo moral e social. O Estado, enquanto garante da justiça social e promotor do bem-estar colectivo, deve assumir um papel central e proativo na salvaguarda dos direitos dos profissionais de segurança privada, contribuindo para um sector mais justo, regulado e sustentável.

ticas de exploração e informalidade que comprometem a dignidade dos trabalhadores do sector. Entre as situações relatadas destacam-se: remunerações mensais abaixo do salário mínimo legal (por vezes na ordem dos 4.500 meticaís), jornadas laborais excessivas — por vezes superiores a 24 horas consecutivas —, ausência de contratos formais, inexistência de cobertura previdencial e negligência patronal no cumprimento das contribuições obrigatórias ao INSS. Estas condições constituem um atentado à integridade física e mental dos traba-

lhadores, minando a estabilidade socioeconómica das suas famílias e perpetuando ciclos de pobreza e exclusão¹.

Segundo o Presidente da Mesa da AMS, Nuno Bento, “o trabalhador chega ao fim de uma carreira contributiva e descobre que nada foi canalizado; não tem direito a pensão”. Esta constatação expõe uma realidade inaceitável de desprotecção social, num sector cuja função está directamente ligada à manutenção da ordem e segurança de pessoas e bens.

Falência da fiscalização e responsabilidade estatal

a resposta institucional tem sido marcada por omissão e ineficácia. O Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social, bem como o Ministério do Interior — este último responsável pela emissão dos alvarás das empresas de segurança — têm sido amplamente criticados por adoptarem uma abordagem meramente pedagógica, mesmo perante reincidências e violações reiteradas. Actualmente, apenas oito das várias dezenas de empresas operantes em Maputo se encontram em conformidade com as suas obrigações junto do INSS, revelando

um colapso dos mecanismos de regulação e supervisão.

Nos termos dos artigos 259 e 260 da Lei do Trabalho, a Inspecção Geral do Trabalho (IGT) tem competência legal para garantir o cumprimento da legislação laboral, bem como para reportar às autoridades competentes todas as violações identificadas. A sua inacção ou actuação ineficiente representa não apenas uma omissão administrativa, mas uma negação da justiça social e laboral, contribuindo para a consolidação da impunidade.

Precariedade laboral como violação de direitos humanos

A gravidade das condições no sector da segurança privada configura, inequivocamente, uma violação dos direitos humanos e laborais. O não pagamento de salários dignos, a ausência de contribuições sociais, a inexistência de contratos e a exploração de turnos extenuantes colidem frontalmente com os princípios fundamentais consagrados na Constituição da República de Moçambique, no Código do Trabalho e nas convenções

internacionais ratificadas pelo país, nomeadamente a Convenção n.º 102 da OIT sobre a Segurança Social Mínima.

O incumprimento generalizado das normas laborais compromete o direito à remuneração justa, à limitação do tempo de trabalho, ao descanso e à segurança social, e deve ser interpretado como uma violação continuada do direito à dignidade humana no trabalho.

Fragilidade normativa e ausência de compromissos internacionais

o quadro jurídico que regula as Empresas Militares e de Segurança Privadas (EMSPs) em Moçambique apresenta lacunas significativas. A ausência de mecanismos robustos de fiscalização e o fraco controlo sobre o uso de armamento agravam o risco de violações, não apenas laborais, mas também de

segurança pública. O país ainda não aderiu ao Código Internacional de Conduta para Prestadores de Serviços de Segurança Privada (*International Code of Conduct for Private Security Service Providers* – ICoCA), o que limita o alinhamento com padrões internacionais de boas práticas e direitos humanos.

¹ <https://clubofmozambique.com/news/mozambique-private-security-companies-owe-123-million-meticais-to-inss-285717/>

Em encontros promovidos pelo Centro para Democracia e Direitos Humanos (CDD), nomeadamente a conferência realizada em Pemba (2023) e o Diálogo Interactivo sobre Segurança Privada (2024), com participação activa de empresas do sector, foram reiteradas preocupações quanto à desvalorização salarial, à concorrência desleal e à

inobservância de princípios éticos e legais. Destacou-se, nesses eventos, a urgência de um diálogo multisectorial — envolvendo o Estado, o sector privado e as comunidades — que permita reforçar a regulação, promover a responsabilização empresarial e proteger os direitos dos trabalhadores.

Caminhos para a responsabilização e justiça laboral

A resposta à crise no sector da segurança privada requer uma abordagem integrada e firme, assente em quatro pilares fundamentais:

1. Revisão e actualização do quadro jurídico que regula a actividade das EMSPs, com introdução de mecanismos sancionatórios eficazes para empresas incumpridoras;
2. Reforço da fiscalização por parte da Inspecção do Trabalho, em estreita articulação com o Ministério do Interior e o INSS, com dotação de recursos humanos e materiais adequados;
3. Adesão do Estado moçambicano a instrumentos internacionais, como o ICoCA, que definem parâmetros éticos e operacionais para a prestação de serviços de segurança;
4. Promoção de boas práticas empresariais, através da certificação de empresas cumpridoras, da valorização dos profissionais de segurança e da criação de mecanismos de denúncia acessíveis e protegidos para os trabalhadores.

A responsabilização das empresas que exploram a mão-de-obra de forma sistemática e violam os direitos dos seus trabalhadores não é apenas uma exigência legal, mas um imperativo moral e social. O Estado, enquanto garante da justiça social e promotor do bem-estar colectivo, deve assumir um papel central e proativo na salvaguarda dos direitos dos profissionais de segurança privada, contribuindo para um sector mais justo, regulado e sustentável.



MISSÃO:

Inspirar e impulsionar ações para proteger os direitos humanos, fortalecer a democracia e promover a justiça.

MISSION:

Inspiring and driving actions to protect human rights, strengthen democracy, and promote justice.

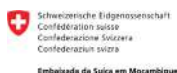
INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: André Mulungo
Autores: Hélio Siteo e Abdul Tavares
Layout: CDD

Contacto:
Rua Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



Embaixada da Suíça em Moçambique

